



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, da infraestrutura de servidores, bem como a execução de serviços de instalação, configuração de softwares e suporte técnico especializado, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação direta tem por escopo a prestação de serviços especializados e continuados de natureza técnica-operacional, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, dos servidores de dados, bem como a instalação, configuração de softwares e suporte técnico correlato, no âmbito das atividades institucionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

A demanda justifica-se pela necessidade permanente de garantir o pleno funcionamento dos sistemas tecnológicos que compõem a infraestrutura crítica de deliberação legislativa e gestão interna, cuja paralisação ou inoperância comprometeria gravemente a regularidade das sessões, bem como a estabilidade dos serviços informatizados da Casa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00

Eventuais interessados deverão realizar **visita técnica** no prazo de 03 (três) dias úteis, até o dia **15/07/2026**, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Taboão da Serra, via e-mail: licitacoes@camarataboao.sp.gov.br ou telefone: (11) 4788-9300.

Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes-contratos/>

Os interessados em apresentar propostas deverão encaminhá-las à Comissão Permanente de Licitações até dia **20/07/2026 às 17:00 horas** através do e-mail: licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Valor estimado do serviço é de **R\$64.420,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)**

Taboão da Serra, 08 de julho de 2026.

REINALDO SILVA BORGES
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto 1.1871 de 29 de dezembro de 2023

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

1.1. OBJETO

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, da infraestrutura de servidores, bem como a execução de serviços de instalação, configuração de softwares e suporte técnico especializado, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a alocação de profissional qualificado e com comprovada competência técnica, durante todo o período de vigência contratual, com observância das boas práticas de tecnologia da informação e manutenção de sistemas, assegurando o pleno funcionamento e a continuidade dos recursos tecnológicos sob responsabilidade da Administração Legislativa, pelo período de 12 meses.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum e contínuo**, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do **“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”**.

Ramo de Atividade predominante da contratação: Com base no objeto pretendido e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* os códigos de atividades econômicas compatíveis com a contratação são;

62.09-1/00– e/ou outro não especificado aqui, mas que possua relação com serviço a ser prestado.

Prazo da contratação: 12 meses

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consiste na execução periódica e programada de ações técnicas destinadas à preservação das condições operacionais e da integridade física e lógica dos equipamentos sob responsabilidade da Câmara Municipal de Taboão da Serra. Seu objetivo é antecipar falhas, mitigar riscos operacionais, otimizar o desempenho dos ativos e prolongar sua vida útil, reduzindo significativamente a incidência de interrupções imprevistas



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados com periodicidade mínima mensal, abrangendo não apenas os dispositivos centrais, mas também os subsistemas de alimentação elétrica, cabeamento, conexões e infraestrutura de suporte, incluindo fontes de energia e demais componentes correlatos, de modo a garantir a eficiência e a segurança da operação dos equipamentos ativos e passivos.

A manutenção preventiva abrangerá, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

a) Componentes físicos (hardware):

- Verificação geral e limpeza externa e interna de placas, resfriadores (coolers), conectores, suportes, monitores e lentes;
- Inspeção e higienização de conexões lógicas de rede, áudio e vídeo;
- Testes de conectividade, funcionamento e desempenho;
- Ajustes e calibração de componentes visuais e dispositivos interativos.

b) Componentes lógicos (software):

- Atualização de sistemas operacionais, firmwares e softwares embarcados;
- Instalação de correções (hotfixes) e melhorias de desempenho;
- Testes de compatibilidade e funcionamento dos aplicativos utilizados;
- Suporte técnico para funcionalidades nativas dos sistemas em uso.

Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva compreende o diagnóstico técnico, a eliminação de falhas e a recuperação funcional dos equipamentos e sistemas, sempre que detectada anomalia de desempenho, falha de operação, degradação de componentes ou quando solicitada formalmente pela Administração.

Os serviços corretivos deverão ser executados de forma célere, segura e eficaz, de modo a restabelecer a plena funcionalidade dos sistemas afetados, resguardando a continuidade dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

A contratada será responsável por toda a manutenção dos equipamentos ativos e passivos integrantes da infraestrutura tecnológica, incluindo, mas não se limitando os seguintes dispositivos:

- 01 (um) access point Unifi Ubiquiti;
- 01 (um) nobreak de 3 KVA (127/127 V);
- 13 (treze) terminais touch screen;
- 01 (um) switch gerenciável de 24 portas;
- 01 (um) módulo de controle do presidente;
- 01 (um) módulo de controle do operador;
- 01 (um) módulo gateway de controle de tempo;
- 01 (um) módulo de suspensão automática de áudio;
- 03 (três) monitores LED de 19,5";



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 01 (um) servidor de transmissão de vídeo;
- 01 (um) servidor de aplicação;
- 03 (três) câmeras de vídeo com transmissão IP;
- 01 (um) vídeowall composto por 06 (seis) monitores LED, com respectivos suportes, gateways de transmissão IP e demais acessórios integrados.

PROFICIÊNCIA TÉCNICA

O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já tenha executado serviços similares e satisfatórios ao objeto desta licitação, com características e quantidades semelhantes. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da declarante, a identificação do nome e a assinatura do responsável, e-mail para contato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do objeto dos serviços prestados pela licitante, de forma a comprovar as experiências pretéritas nas atividades descritas. A descrição deverá abordar dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o objeto aqui licitado e exigido nos respectivos atestados.

Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em mais de um atestado, desde que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto, isto é, que coincidam, no todo ou em parte, os períodos de prestação dos serviços.

Para fins de habilitação técnica, a empresa proponente deverá apresentar documentação que comprove, de forma inequívoca, sua capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

Deverá ser apresentada certificação ou declaração formal, emitido pela pessoa jurídica desenvolvedora da solução atualmente instalado e em funcionamento nesta casa, que ateste que a empresa proponente:

Recebeu capacitação técnica formal, ou treinamento oficial, e detém credenciamento válido perante a desenvolvedora da solução para realizar os serviços técnicos aqui detalhados;

Está tecnicamente habilitada e autorizada a prestar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e demais atividades correlatas relacionadas aos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência;

Atua em conformidade com os parâmetros técnicos, operacionais e de segurança definidos pela desenvolvedora da solução.

A exigência aqui descrita tem fundamento na necessidade de resguardar a segurança, a funcionalidade e a continuidade dos sistemas sensíveis sob responsabilidade da Administração Legislativa, assegurando que apenas empresas devidamente capacitadas, com conhecimento técnico específico e compatível, estejam aptas a executar os serviços.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Esta cláusula fundamenta-se no disposto nos arts. 11, 63 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a fixação de exigências técnicas específicas nos casos de serviços de alta criticidade, desde que devidamente justificadas em razão da complexidade técnica, do interesse público e da necessidade de continuidade operacional dos serviços essenciais.

A não apresentação de qualquer das formas de comprovação previstas neste termo implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento das exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Este SLA estabelece os padrões de desempenho e disponibilidade que deverão ser garantidos pela empresa contratada para a implantação e sustentação da solução. O cumprimento desses níveis é essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, com foco na estabilidade das transmissões e na qualidade dos serviços prestados. A empresa contratada será responsável por atender integralmente aos parâmetros aqui definidos, e seu desempenho será monitorado e auditado regularmente.

A solução deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, abrangendo todos os sistemas e equipamentos envolvidos na transmissão e operação da Câmara. Paradas programadas para manutenção serão permitidas, desde que comunicadas com antecedência mínima de 48 horas e devidamente aprovadas pela administração da Câmara Municipal.

Em caso de falha crítica que resulte em paralisação total do sistema, a resolução deverá ocorrer em até 4 horas após a abertura do chamado. Falhas que impactem parcialmente a operação, sem comprometer a transmissão principal, deverão ser solucionadas em até 12 horas. Chamados relacionados a ajustes menores ou dúvidas operacionais deverão ser atendidos no prazo de até 24 horas.

O tempo máximo de resposta inicial para qualquer solicitação será de 30 minutos, e a empresa contratada deverá fornecer uma previsão de resolução no primeiro contato, alinhando expectativas com a equipe responsável da Câmara.

A empresa deverá disponibilizar um sistema online de abertura e acompanhamento de chamados, permitindo à Câmara monitorar o andamento de cada solicitação em tempo real. Além disso, deverão ser apresentados relatórios mensais contendo:

- Número de chamados abertos, resolvidos e pendentes;
- Tempo médio de resposta e de resolução dos incidentes;
- Descrição das ocorrências e medidas corretivas aplicadas;
- Análise de conformidade com os níveis de serviço estabelecidos e eventuais não conformidades.

Caso uma falha crítica não seja resolvida no prazo estipulado, a empresa deverá ativar um plano de contingência, garantindo a continuidade das



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

operações com soluções alternativas até a completa normalização do sistema.

O não cumprimento dos SLAs definidos poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, como multas proporcionais ao tempo de indisponibilidade, descontos nas faturas mensais, ou, em casos de reincidência grave, rescisão contratual por justa causa.

Este SLA será revisado periodicamente, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes, para atender a novas demandas ou mudanças operacionais. A partir desse alinhamento, a Câmara Municipal assegura a continuidade e eficiência da solução audiovisual, promovendo a estabilidade e transparência nas suas atividades.

As responsabilidades da empresa contratada estão restritas à gestão e operação da solução SaaS e aos serviços técnicos especificados neste contrato. A garantia de disponibilidade e desempenho prevista neste SLA está condicionada ao funcionamento adequado da infraestrutura física, dos equipamentos e dos recursos de rede fornecidos pela Câmara Municipal. Falhas decorrentes de problemas na infraestrutura da Câmara, incluindo, mas não se limitando a, panes elétricas, falhas de rede, defeitos em equipamentos de captura, processamento ou exibição de áudio e vídeo, e demais fatores externos à solução SaaS, não serão computadas para fins de apuração da disponibilidade mínima estabelecida.

CAPACIDADE OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO

A solução contratada é essencial para a continuidade dos expedientes da Câmara Municipal. A interrupção ou falha no sistema pode comprometer a governança, atrasar decisões críticas e prejudicar a prestação de serviços públicos, afetando diretamente a transparência e a confiança da população. Para evitar tais riscos, o proponente deverá comprovar documentalmente sua capacidade operacional, assegurando a competência necessária para fornecer suporte eficiente e atendimento emergencial dentro do prazo exigido.

Essa exigência não é uma mera formalidade contratual, mas uma medida indispensável para mitigar riscos, garantir a continuidade operacional e proteger a reputação da Administração Pública. A pronta resposta a incidentes é essencial para preservar a eficiência e estabilidade das operações, alinhando-se aos princípios de governança e transparência.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a definir critérios específicos para serviços essenciais, desde que justificados tecnicamente e proporcionais ao interesse público. Tais exigências encontram respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Os Acórdãos 1008/2011 e 2022/2016 validam a adoção de infraestrutura local ou regional para serviços de alta criticidade, desde que tais exigências sejam tecnicamente fundamentadas e proporcionem garantias de continuidade operacional, sem configurar barreira indevida à concorrência.

O proponente deverá comprovar a existência de uma unidade operacional próxima à Câmara Municipal, capaz de oferecer atendimento presencial em



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

até 4 horas após a abertura de um chamado emergencial. Alternativamente, serão aceitas parcerias formais com prestadores de serviço locais, mediante contrato ou termo de compromisso que assegurem o cumprimento dos prazos exigidos. A responsabilidade integral pelo cumprimento do contrato permanece com o proponente, mesmo na hipótese de utilização de parceiros locais.

Certidões e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverão demonstrar a execução de serviços semelhantes e comprovar a competência na prestação de suporte emergencial. Critérios objetivos serão utilizados na avaliação desses documentos, considerando-se a complexidade e o tempo de execução dos contratos apresentados.

Além disso, o proponente deverá apresentar um plano de contingência detalhado, contendo procedimentos para resposta imediata a incidentes críticos, escalonamento de atendimento conforme a gravidade do chamado.

A empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de acompanhamento online que permita à Câmara Municipal monitorar, em tempo real, o andamento dos chamados e as ações corretivas aplicadas. Relatórios periódicos deverão ser apresentados com o número de chamados abertos, resolvidos e pendentes, tempo médio de resposta, descrição dos incidentes, e análise da conformidade com os indicadores de SLA definidos.

A apresentação completa das comprovações documentais exigidas será condição indispensável para a habilitação no processo licitatório. A não apresentação da documentação exigida ocasionará a inabilitação da proponente. O descumprimento dos prazos ou indicadores estabelecidos nos SLAs poderá acarretar retenção de pagamentos, multas proporcionais ao tempo de indisponibilidade e rescisão contratual por justa causa, em caso de descumprimento reiterado.

Alocação de Profissional Especializado

A empresa contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de vigência contratual, profissional técnico capacitado e dedicado exclusivamente à execução dos serviços, o qual deverá permanecer à disposição da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme cronograma, demandas operacionais e regime de atendimento estabelecido neste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

O profissional designado deverá apresentar, cumulativamente, as seguintes qualificações mínimas:

Formação técnica ou superior completa nas áreas de Tecnologia da Informação, Redes de Computadores ou áreas correlatas;

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos na área de manutenção de sistemas de painéis digitais, servidores de dados ou soluções audiovisuais integradas;

Conhecimento técnico em manutenção de hardware e software, incluindo configuração de sistemas operacionais, atualização de firmwares, suporte em



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

redes, conectividade IP, sistemas de exibição e infraestrutura de nobreaks e switches gerenciáveis;

Habilidade para atuação em ambientes institucionais sensíveis, com postura profissional, descrição, e capacidade de atendimento sob demanda.

A comprovação das qualificações deverá ser realizada por meio de cópias autenticadas de certificados e ou diplomas emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas.

VISITA TÉCNICA

A visita para realização de vistoria técnica ao local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação é facultativa, contudo, a não realização da mesma pressupõe que a Licitante está totalmente de acordo com as exigências.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta tem por escopo a prestação de serviços especializados e continuados de natureza técnica-operacional, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, dos servidores de dados, bem como a instalação, configuração de softwares e suporte técnico correlato, no âmbito das atividades institucionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

A demanda justifica-se pela necessidade permanente de garantir o pleno funcionamento dos sistemas tecnológicos que compõem a infraestrutura crítica de deliberação legislativa e gestão interna, cuja paralisação ou inoperância comprometeria gravemente a regularidade das sessões, bem como a estabilidade dos serviços informatizados da Casa.

Diante da especificidade dos serviços e da complexidade técnica envolvida, revela-se inviável a substituição do objeto por soluções padronizadas ou genéricas, sendo imprescindível a atuação de empresa com expertise comprovada no manuseio, manutenção e suporte técnico de sistemas legislativos e equipamentos integrados, razão pela qual se opta pela contratação direta de fornecedor com aptidão técnica compatível.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$64.420,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária doorçamento em vigor: 3.3.90.39.00

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preçoGLOBAL.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O local para a execução dos serviços será na Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada na Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Helena – CEP: 06765-000– Taboão da Serra – SP e o prazo para a contratação dos serviços será de 12 meses.

6. DO RECEBIMENTO

Os serviços **serão recebidos provisoriamente**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado pela Câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

8.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

8.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

8.5 VISITA TÉCNICA

A visita técnica será obrigatória, devendo ser realizada no prazo estabelecido no instrumento convocatório, mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal de Taboão da Serra. **A não realização da visita técnica implicará na desclassificação da proposta apresentada pelo interessado.**

9.OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

10.DO ENVIO DAS PROPOSTA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações até 00/00/2026 às 17:00 horas através do e-mail licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br. Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes-contratos/>

Taboão da Serra, 08 de julho de 2026.

REINALDO SILVA BORGES
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A
Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações

Dispensa nº 16/2026
Processo nº 26/2026

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, da infraestrutura de servidores, bem como a execução de serviços de instalação, configuração de softwares e suporte técnico especializado, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a alocação de profissional qualificado e com comprovada competência técnica, durante todo o período de vigência contratual, com observância das boas práticas de tecnologia da informação e manutenção de sistemas, assegurando o pleno funcionamento e a continuidade dos recursos tecnológicos sob responsabilidade da Administração Legislativa, pelo período de 12 meses.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, da infraestrutura de servidores, bem como a execução de serviços de instalação, configuração de softwares e suporte técnico especializado, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra.	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, ____ de ____ de 2026

Nome Representante legal:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....

(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP- ME

DISPENSA Nº 16/2026
PROCESSO Nº 26/2026

Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, da infraestrutura de servidores, bem como a execução de serviços de instalação, configuração de softwares e suporte técnico especializado, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a alocação de profissional qualificado e com comprovada competência técnica, durante todo o período de vigência contratual, com observância das boas práticas de tecnologia da informação e manutenção de sistemas, assegurando o pleno funcionamento e a continuidade dos recursos tecnológicos sob responsabilidade da Administração Legislativa, pelo período de 12 meses.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

O ANEXO IV deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de servs prestados.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MODALIDADE: DISPENSA - Nº 16/2026

Processo Administrativo nº 26/2026

Pelo presente instrumento, da CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Estrada São Francisco n.º 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.547.841/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Carlos Pereira da Silva, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º com sede na Rua, na cidade de, estado de, CEP:, fone: (.....), neste ato representada por seu, o Sr., ao final assinado, doravante denominada EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, tendo em vista a homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2026 pelo Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo tipo de Licitação de MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, da infraestrutura de servidores, bem como a execução de serviços de instalação, configuração de softwares e suporte técnico especializado, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a alocação de profissional qualificado e com comprovada competência técnica, durante todo o período de vigência contratual, com observância das boas práticas de tecnologia da informação e manutenção de sistemas, assegurando o pleno funcionamento e a continuidade dos recursos tecnológicos sob responsabilidade da Administração Legislativa, pelo período de 12 meses.

1.2. LOCAIS DE ENTREGA:

-Câmara Municipal de Taboão da Serra: Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda – Taboão da Serra – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantagem da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Divisão de Contabilidade e atestada pelo setor Licitações da C.M.T.S.

3.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.1.2. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

3.1.3. A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Contabilidade estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

3.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA será aplicada as seguintes regras:

a) – Cabe à Câmara:

b) – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

c) – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

d) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

e) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;

f) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, email, etc).

3.4. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária ou por chave pix, fornecida pela EMPRESA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO:

4.1. Correrão por conta exclusiva da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência.

4.2. Atender às solicitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra a partir da data de assinatura deste contrato, efetuando os serviços, por sua conta e risco, nos locais indicados anteriormente.

4.3. Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Licitação.

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. A rescisão das obrigações decorrentes do CONTRATO, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial quando constatado:

5.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

5.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

5.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.1.6. No caso de a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.1.7. No caso de a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.2. Sempre que ficar constatado que a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir do escoamento "in albis" do prazo concedido por meio da última publicação.

5.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO quando:

5.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

5.3.2. A solicitação da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO para cancelamento DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

6.1. Os preços registrados neste contrato são os constantes da lista de preços da proposta da EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, com valores unitários e totais, perfazendo um total de R\$..... (.....).

6.2. Correrão por conta da DETENTORA DO CONTRATO todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do fato superveniente e o impacto nos custos da execução contratual.

7.3. Recebido o pedido, a Administração analisará a documentação apresentada e poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para subsidiar sua decisão.

7.4. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a revisão dos preços, o pedido será indeferido, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas.

7.5. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O reajuste dos preços, quando cabível, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura do contrato, utilizando-se o índice previsto no contrato.

7.7. As alterações quantitativas do objeto contratual deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do CONTRATO, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura do referido CONTRATO salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

9.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

9.2. A sanção de advertência de que trata o item 9.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Taboão da Serra, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa DETENTORA DO CONTRATO, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.5. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A CÂMARA MUNICIPAL DA TABOÃO DA SERRA poderá, a qualquer tempo, cancelar o CONTRATO, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.2. Qualquer solicitação da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO deverá ser protocolizada através do setor de Protocolo e Correspondências CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, sito na Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda – Taboão da Serra /SP

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste CONTRATO e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Taboão da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taboão da Serra de de 2026.

CARLOS PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

.....
- EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO : _____

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, da infraestrutura de servidores, bem como a execução de serviços de instalação, configuração de softwares e suporte técnico especializado, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a alocação de profissional qualificado e com comprovada competência técnica, durante todo o período de vigência contratual, com observância das boas práticas de tecnologia da informação e manutenção de sistemas, assegurando o pleno funcionamento e a continuidade dos recursos tecnológicos sob responsabilidade da Administração Legislativa, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
Telefone(s) para contato: (____) _____
E-mail institucional (se for o caso): _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
Telefone: ()
Email institucional:
Site:
Contato: Cargo:
Celular: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
E-mail pessoal



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VII ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição do Objeto	Qtde	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema de exibição eletrônica, dos módulos integrantes do painel deliberativo, da infraestrutura de servidores, bem como a execução de serviços de instalação, configuração de softwares e suporte técnico especializado, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Taboão da Serra.	12 meses	R\$ 65.460,00	R\$ 64.800,00	R\$ 63.000,00

Média: R\$64.420,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - VISITA TÉCNICA

Atestado de Visita Técnica
Referência: DISPENSA 16/2026

Data da Visita: __/__/__

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

Atestamos que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, o _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, participou da Visita Técnica nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Aviso de Dispensa 13/2026 em referência.

Declaramos que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da C.M.T.S.:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.